



Contrato 178/2017

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Mariana e a Empresa GERALDA DA SILVA OLIVEIRA – PAPELARIA – ME (PAPELARIA AQUARELA).

O MUNICÍPIO DE MARIANA, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, e a empresa GERALDA DA SILVA OLIVEIRA – PAPELARIA – ME (PAPELARIA AQUARELA), com sede na Rua Direita, nº 176, Bairro Centro, Mariana/MG, inscrita no CNPJ nº 21.009.918/0001-71 e Inscrição Estadual nº 002.427737.00-04, aqui representada pela titular Geralda da Silva Oliveira, portadora do CPF nº 025.807.776-01, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 9.648, de 27/05/1998, submetido a procedimento de licitação na modalidade de Pregão Presencial PRG nº 013/2017, ratificado em 05/05/2017 – PRC nº 042/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de 20 (vinte) quadros brancos para atendimento às Escolas Municipais, conforme relação quantitativa especificada no anexo I do Edital de licitação e da proposta da CONTRATADA, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da empresa CONTRATADA:

- a) A empresa CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital;
- b) Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas;
- c) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela CONTRATANTE;
- e) Assegurar à Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- f) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Edital;
- g) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos;
- j) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- k) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do insumo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- n) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;
- o) É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste Pregão;
- p) Demais obrigações contratuais constantes no edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

São obrigações da Prefeitura Municipal de Mariana:

- 3.1 - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido nesta Licitação.
- 3.2 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pela CONTRATADA.
- 3.3 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 0901.12.361.0018.2.642-449052 1147 ficha 392.

5. VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 06 (seis) meses.

6. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente contratado.

7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência deste contrato não será admitido o reajustamento dos preços propostos.

8. DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9. DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais) sendo efetuado pagamento de acordo com o fornecimento, conforme cláusula décima deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

10. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente do fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada da Solicitação do pedido pela Unidade Solicitante, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, coordenadora dos serviços.

10.1. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente a Secretaria Municipal de Educação que somente atestará a entrega do produto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

11. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

12. RECEBIMENTO

12.1 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer produtos novos de primeira linha, obedecendo à recomendação da ABNT e INMETRO.

12.2 - A CONTRATADA deverá substituir os produtos que apresentarem defeito de fabricação em no máximo 24 (vinte e quatro horas).



13. SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

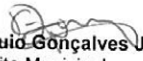
- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

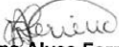
14. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 05 de maio de 2017.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Juliana Alves Ferreira
Sec. Mun. de Educação
CONTRATANTE


Geralda da Silva Oliveira
GERALDA DA SILVA OLIVEIRA – PAPELARIA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

MUNICÍPIO DE MARIANA

Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
SSO: 42/2017 Licitação: 13/2017 - PR Redor: 14993 - GERALDA DA SILVA OLIVEIRA - PAPELARIA - ME									
1	244-1-36987	QUADRO BRANCO 3,00 X 1,20	BH QUADROS	UN	20,000	0,0000	391,0000	7.820,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->								7.820,00	

4 de Abril de 2017.

